



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 005/2019-CPL/PMB

CARTA CONVITE Nº 005/2019 - CPL/PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BREVES.

ABERTURA: 25 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15:00 HORAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 005/2019 – CPL/PMB DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2019 - CPL/PMB

A Comissão Permanente Licitações da Prefeitura de Breves, designada pela Portaria – GP/PMB nº 0219/2019, através de sua Presidência, informa a todos os interessados, que dará início às **15:00 horas, do dia 25/10/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, a abertura de sessão da **CARTA CONVITE Nº 005/2019 – CPL/PMB**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BREVES**, reservadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências e ainda demais dispositivos legais pertinentes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BREVES**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Documentos de Engenharia (MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 - Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pelo Setor de Engenharia, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Documentos de Engenharia - Especificações Técnicas/Projeto Básico/Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Composição de Preço Unitário, BDI e Projeto Arquitetônico;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*);
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA VISITA TÉCNICA

3.1 – A Licitante deverá visitar o local da obra, representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, fazendo parte do quadro técnico da empresa licitante, com o intuito de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico indicado pelo Setor de Engenharia da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios**.

3.2 - A Visita Técnica de Inspeção será realizada mediante agendamento prévio junto ao **Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios**, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Breves, sito à **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA, das 08:00h às 12:00h, (horário de Breves/PA) de 2ª a 6ª feira**, tendo como responsável técnico o engenheiro Credenciado pela Secretaria.

3.2 – Após a visita, todos deverão retornar para o Prédio da Secretaria responsável, onde será fornecido o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

4- CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 – Local horário e período para retirada do EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves, sito à **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h.

4.2 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: às **15 horas**, do dia **25 de Outubro de 2019**, na **sala da Comissão Permanente de Licitação**, no endereço acima citado.

4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a Sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

4.4 – Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

4.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00 às 12:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o endereço acima citado; e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93**.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a execução do objeto, do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, cujo valor global máximo admitido para a presente contratação é **R\$ 263.448,20 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

5.2 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da despesa estimada ao objeto desta Licitação sairão do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Código: 27.810.0014.2.035 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Desporto e Lazer

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam às exigências da Lei Federal 8.666/93;

6.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

6.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão de abertura, antes da apresentação dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilitação), pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

6.3 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsideração.

6.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Breves/PA;
- b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- c) Empresa com contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- d) Empresa sob falência ou recuperação judicial.

6.6 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor do Setor de Licitações, mediante apresentação do original;

6.7 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

6.8 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. – Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

- a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia dos documentos de identificação dos sócios;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Procuração ou Termo de Credenciamento (**modelo ANEXO II**) assinado pelo dirigente da empresa licitante, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Licitação, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este procedimento licitatório, acompanhada de cópia do estatuto/contrato social e dos documentos do outorgante e do outorgado;

7.3 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;

7.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.

7.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

7.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8- CLAUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

8.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

8.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

8.2.2 Certidão Negativa relativa à Fazenda Municipal e Estadual;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

8.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Dívida Ativa da União e INSS;

8.2.5 Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

b) Atestado de Visita Técnica;

8.3.3 – Apresentar declarações conforme:

8.3.3.1 – ANEXO V - *art. 27, V, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99)*;

8.4 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONVITE Nº 005/2019 – CPL/PMB
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9 - CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o **modelo do ANEXO IV**), em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

9.2. – A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONVITE Nº 005/2019 – CPL/PMB
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9.3 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.3.1 - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.3.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

9.3.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.5- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;

9.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

10 - CLÁUSULA DECIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** dos concorrentes e sua apreciação.

10.1.2 – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

10.1.3 – Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

10.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

10.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** dos concorrentes habilitados;

10.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

10.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;

10.1.8 – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

10.1.9 – O julgamento das propostas será por **MENOR VALOR GLOBAL** e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

10.1.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

10.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços excessivos e inexequíveis;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

10.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

10.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

10.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

11.1.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela autoridade superior competente.

11.1.4 – O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Técnico Responsável, a contar da expedição de Ordem de Serviço.

11.1.5 – O prazo contratual será de **120 (Cento e Vinte) dias** a contar da assinatura do contrato.

11.1.6 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

12.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.8 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão iniciados mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço em favor do licitante após assinatura do Contrato;

13.2 - Serão realizados apenas e exclusivamente serviços condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

13.3 - Os serviços a serem prestados estão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

13.4 - Quando da realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Os serviços deverão ser executados em até **90 (Noventa) dias**, a contar da emissão na nota de empenho/Ordem de Serviço, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

13.6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer indenizações a terceiros serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

13.7- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**:

13.7.1 - Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

13.8- Decorridos **10 (dez)** dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da CONTRATANTE**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da Planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização e realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**, que deverá ser atestada pelo responsável do setor competente.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Pelos serviços prestados e comprovadamente executados, a **CONTRATANTE** efetuará pagamento por meio de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela **CONTRATANTE** e critérios para pagamento cumpridos pelo Setor Financeiro competente.

14.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da **CONTRATADA**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão, protocolados e entregues na sala do Setor de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 – **Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:**

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Breves/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Breves, 18 de outubro de 2019.

QUEILA MEIRELES FLORES
Presidente – CPL
Port. 0219/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

PROJETO B SICO

1. OBJETO:

REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES

2. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATA O:

Atendendo a solicita o da Secretaria Municipal de Obras e Servi os Urbanos atrav s dos Of cios n  0115/2019/GS-SEOB, para Reforma do Estadio Municipal de Breves, onde o Projeto elaborado totaliza o montante de **R\$ 263.448,20** (duzentos e sessenta e tr s mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) conforme documenta o em anexo.

3. ESPECIFICA O DOS SERVI OS:

- Servi os Preliminares - R\$ 3.411,20
- Demoli o e Retirada - R\$ 1.365,56
- Estrutura - R\$ 1.782,38
- Cobertura e Refor o - R\$ 104.041,52
- Pintura - R\$ 94.317,24
- Instala es El tricas - R\$ 13.286,10
- Esquadrias - R\$ 42.319,20
- Servi os Finais - R\$ 2.925,43

4. ESPECIFICA O DOS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA (N O DESONERADO):

ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
SERVI�OS PRELIMINARES				R\$ 3.411,20
010004 Placa de Identifica�o da obra em chapa de a�o galvanizado	M2	6,00	419,95	R\$ 2.519,70
010786 Aluguel e montagem de andaime met�lico	M2/M�S	50,00	17,83	R\$ 891,50
DEMOLI�OES E RETIRADAS				R\$ 1.365,56
020756 Demoli�o manual de concreto armado	M3	1,13	454,20	R\$ 513,25
020177 Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	1,13	59,96	R\$ 67,75
021528 Retirada de esquadria met�lica	M2	84,00	9,34	R\$ 784,56
ESTRUTURA				R\$ 1.782,38
050736 Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. preparo e lan�amento)	M3	1,13	702,45	R\$ 793,77
050281 Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	M2	7,00	136,84	R\$ 957,88
050037 Desforma	M2	7,00	4,39	R\$ 30,73
COBERTURA E REFOR�O				R\$ 104.041,52
071360 Estrutura met�lica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	2.565,50	17,65	R\$ 45.281,08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

070708	Cobertura - telha de aluminio e=0,5mm	M2	271,70	60,84	R\$	16.530,23
COMP-01	Instalação de chapa metalica 5/16 - 8,00 mm - 6x1m	UN	17,00	2.484,13	R\$	42.230,21
PINTURAS						R\$ 94.317,24
150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	M2	5.628,07	11,80	R\$	66.411,23
150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	832,27	33,53	R\$	27.906,01
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 13.286,10
170993	Holofote - 300W LED	UN	22,00	242,55	R\$	5.336,10
170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	1.500,00	5,30	R\$	7.950,00
ESQUADRIAS						R\$ 42.319,20
091516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M2	84,00	503,80	R\$	42.319,20
SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.925,00
270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	500,00	5,85	R\$	2.925,00
VALOR TOTAL						R\$ 263.448,20

5. LOCAL DOS SERVIÇOS:

- Rua Sebastião Amado S/N - Bairro Centro - Breves - PA

Latitude: 1°40'50.21"S

Longitude: 50°28'43.19"O

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até **72 (setenta e duas) horas**, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até **90 (noventa) dias** corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

7. CRONOGRAMA:

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de avanço para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

9. VISTORIA PRÉVIA:

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até 10 (dez) dias antes da data para a sessão do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, assim como, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para a execução dos serviços.

A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

Apresentar Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

* Fiscal da execução: **Paulo César Brasil Shianti** (Engenheiro Civil - CREA-PA: 910312PA)

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Comissão de Fiscalização e Avaliação de Obras, responsável pela execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

Valor total dos serviços: R\$ 263.448,20 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Planilha orçamentária em anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA:

Orgão: Prefeitura Municipal de Breves
Unidade Orçamentária: 1010 - Secret.Municip. Da Juventude,
Esporte e Lazer
27.812.0014 2.035 - Manutenção do Programa de Incentivo ao
Desporto e Lazer

Classific.Econômica: 44.90.51.00 - Obras e instalações

13. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1 - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias operacionais, contados da assinatura da ordem de serviço, com execução no local da obra: ver item 5.0, Breves - PA.

13.2 - A liberação de recursos fica condicionada à apresentação pela Contratada dos boletins de medição com valores mínimos superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art.3º da Portaria Intern. 424/2016, sendo a 1ª medição com mínimo igual a 20%; apresentado com base nos preços unitários propostos e obedecendo a execução do cronograma físico-financeiro.

13.3 - Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

13.4 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, nos Projetos técnicos, na planilha orçamentária e nas Especificações Técnicas, devendo serem substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, após a verificação da qualidade e quantidades e conseqüentemente aceitação imediata termo circunstanciado;

13.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-Nenhuma alteração técnica de execução ou de materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico.

- É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

- Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

- No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

-A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

- Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela P. M. DE BREVES e correrá a expensas da CONTRATADA.

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONMICO, PROJETOS E CONVNIOS - SEDES

OBRA: REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES
LOCAL: RUA SEBASTIO AMADO - CENTRO - BREVES - PA
REF. DE PREOS: SEDOP - Outubro de 2018.

VALOR: R\$ 263.448,20
BDI = 25,00%
Prazo de Execuo: 90 dias

Valores obtidos com base na PLANILHA PADRO - Outubro 2018 da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PBLICAS - SEDOP e Cotao local.

COMPOSIO DE PREO UNITRIO						
Cdigo	Descrio dos Servios	Und	Coefficiente	Valor Unitrio	Valor Parcial	
10004	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	001.01.14			
000005	Carpinteiro	H	3,0000	6,70	20,10	
000001	Pintor	H	8,9580	6,70	60,02	
000006	Servente	H	6,0000	4,85	29,10	
D00019	Rgua 3"x1" 4 m apar.	DZ	0,1700	159,60	27,13	
P00016	Fundo antioxido cromato de zinco	GL	0,0330	65,00	2,15	
D00082	Prego 2"x11	KG	0,1000	7,81	0,78	
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	0,1600	100,00	16,00	
D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	CH	0,5000	40,00	20,00	
P00001	Tinta oleo	GL	0,0660	96,00	6,34	
Valor SEM Lei				181,62		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%				154,34		
Total Parcial (com lei sem BDI)				335,96		
B.D.I. 25%				83,99		
Total Geral				419,95		
10786	Aluguel e montagem de andaime metlico	M2/MS	001.01.20			
000006	Servente	H	0,1500	4,85	0,73	
D00361	Aluguel e montagem de andaime metlico	M2	1,0000	12,50	12,50	
Valor SEM lei				13,23		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%				1,03		
Total Parcial (com lei sem BDI)				14,26		
B.D.I. 25%				3,57		
Total Geral				17,83		
20756	Demolio manual de concreto armado	M3	001.03.27			
000006	Servente	H	20,0000	4,85	97,00	
000004	Pedreiro	H	8,0000	6,70	53,60	
Valor SEM lei				150,6		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%				212,76		
Total Parcial (com lei sem BDI)				363,36		
B.D.I. 25%				90,84		
Total Geral				454,20		
20177	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	001.03.16			
000006	Servente	H	4,1000	4,85	19,89	
Valor SEM lei				19,88		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%				28,09		
Total Parcial (com lei sem BDI)				47,97		
B.D.I. 25%				11,99		
Total Geral				59,96		
21528	Retirada de esquadria metlica	M2	001.03.47			
000004	Pedreiro	H	0,1000	6,70	0,67	
000006	Servente	H	0,5000	4,85	2,43	
Valor SEM lei				3,09		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%				4,38		
Total Parcial (com lei sem BDI)				7,47		
B.D.I. 25%				1,87		
Total Geral				9,34		
50736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. preparo e lanamento)	M3	001.06.01.15			
000006	Servente	H	8,0000	4,85	38,80	
000028	Betoneiro	H	1,5000	6,70	10,05	
000004	Pedreiro	H	5,0000	6,70	33,50	
J00005	Areia	M3	0,9290	46,00	42,73	

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

J00003	Cimento	SC	7,9200	28,00	221,76
J00007	Seixo lavado	M3	0,8400	112,00	94,08
M00008	Betoneira eletrica - 320l	H	0,7200	6,50	4,68
Valor SEM Lei			445,6		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			116,36		
Total Parcial (com lei sem BDI)			561,96		
B.D.I. 25%			140,49		
Total Geral			702,45		
50281	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	M2	001.01.14		
O00005	Carpinteiro	H	2,5000	6,70	16,75
O00006	Servente	H	2,5000	4,85	12,13
D00021	Rgua 3"x7/8" 4 m apar.	DZ	0,0600	149,50	8,97
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	0,1000	100,00	10,00
D00427	Desmoldante	L	0,0060	8,05	0,05
D00086	Prego 2 1/2"x12	KG	0,3000	8,60	2,58
D00030	Chapa de madeira compensada resinada e=15mm	M2	0,5500	22,30	12,27
D00016	Tbua de madeira branca 4m	DZ	0,0800	74,00	5,92
Valor SEM Lei			68,66		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			40,81		
Total Parcial (com lei sem BDI)			109,47		
B.D.I. 25%			27,3675		
Total Geral			136,84		
50037	Desforma	M2	001.06.02.04		
O00006	Servente	H	0,3000	4,85	1,46
Valor SEM lei			1,45		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			2,06		
Total Parcial (com lei sem BDI)			3,51		
B.D.I. 25%			0,88		
Total Geral			4,39		
71360	Estrutura metlica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	001.08.01.11		
O00016	Serralheiro	H	0,3000	6,70	2,01
O00008	Auxiliar de Serralheiro	H	0,2500	5,03	1,26
D00482	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	M	0,0100	107,88	1,08
D00414	Perfil aço estrutural em "U"	KG	1,0500	4,90	5,15
Valor SEM Lei			9,5		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			4,62		
Total Parcial (com lei sem BDI)			14,12		
B.D.I. 25%			3,53		
Total Geral			17,65		
70030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e=0,5mm	M2	001.08.02.10		
O00017	Aplicador especializado	H	0,3000	6,70	2,01
O00006	Servente	H	0,3000	4,85	1,46
D00200	Acessrios de fixao p/telha de aluminio	CJ	2,0000	1,60	3,20
D00002	Massa de vedo	KG	0,0100	11,50	0,12
D00199	Telha de aluminio trapezoidal 1056E - e=0.5mm	M2	1,1000	32,10	35,31
Valor SEM Lei			42,09		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			4,9		
Total Parcial (com lei sem BDI)			46,99		
B.D.I. 25%			11,7475		
Total Geral			58,74		
COMP-01	Instalao de chapa metalica 5/16 - 8,00 mm - 6x1m	UN	001.COMP		
O00016	Serralheiro	H	2,5000	6,70	16,75
O00008	Auxiliar de Serralheiro	H	1,5000	5,03	7,55
D00482	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	M	1,1000	107,88	118,67
COTAÇÃO	CHAPA PRETA 5/16 - 8,00MM - 6 X 1 - P/KG 4,58	UN	1,0000	1810,00	1810,00
Valor SEM Lei			1952,96		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			34,34		
Total Parcial (com lei sem BDI)			1987,30		
B.D.I. 25%			496,825		

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

Total Geral			2.484,13		
150741	Acrilica (sobre pintura antiga)dem.(reforma)s/massa	M2	001.17.04.05		
000001	Pintor	H	0,2800	6,70	1,88
000006	Servente	H	0,1000	4,85	0,49
P00024	Tinta acrilica - Fosca	GL	0,0500	74,70	3,74
Valor SEM Lei			6,1		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			3,34		
Total Parcial (com lei sem BDI)			9,44		
B.D.I. 25%			2,36		
Total Geral			11,80		
150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)dem.(reforma)s/massa	M2	001.17.02.03		
000001	Pintor	H	0,8000	6,70	5,36
000006	Servente	H	0,8000	4,85	3,88
D00141	Lixa p/ ferro	UN	0,3000	1,80	0,54
P00027	Aguarraz	GL	0,0100	46,00	0,46
P00019	Tinta esmalte	GL	0,0400	88,00	3,52
Valor SEM Lei			13,76		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			13,06		
Total Parcial (com lei sem BDI)			26,82		
B.D.I. 25%			6,705		
Total Geral			33,53		
170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	001.18.04.02		
000010	Eletricista	H	0,1100	6,70	0,74
000007	Ajudante	H	0,1100	4,85	0,53
E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	1,0200	1,11	1,13
E00020	Fita isolante	M	0,0500	0,70	0,04
Valor SEM Lei			2,45		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			1,79		
Total Parcial (com lei sem BDI)			4,24		
B.D.I. 25%			1,06		
Total Geral			5,30		
91516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M2	001.10.03.24		
D00484	Ferragens para esquadria basculante	CJ	1,0000	115,00	115,00
000006	Servente	H	2,8000	4,85	13,58
000015	Montador	M	2,8000	6,70	18,76
D00291	Vidro temperado fum� e= 8mm	M2	1,0500	200,00	210,00
Valor SEM Lei			357,34		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			45,7		
Total Parcial (com lei sem BDI)			403,04		
B.D.I. 25%			100,76		
Total Geral			503,80		
241319	Placa de inaugura�o em a�o/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	001.25.03		
000006	Servente	H	0,4000	4,85	1,94
Valor SEM Lei			1,94		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			2,74		
Total Parcial (com lei sem BDI)			4,68		
B.D.I. 25%			1,17		
Total Geral			5,85		

OBRA: REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES
 LOCAL: RUA SEBASTIÃO AMADO - CENTRO - BREVES - PA
 REF. DE PREÇOS: SEDOP - Outubro de 2018.

BDI = 25,00%
 VALOR: R\$ 263.448,20
 Prazo de Execução: 90 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS			TOTAIS
		R\$	%	30	60	90	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.411,20	1,29%	90,00%	5,00%	5,00%	100%
				3.070,08	170,56	170,56	3.411,20
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1.365,56	0,52%	50,00%	50,00%		100%
				682,78	682,78		1.365,56
3	ESTRUTURA	1.782,38	0,68%	75,00%	25,00%		100%
				1.336,79	445,60		1.782,38
4	COBERTURA E REFORÇO	104.041,52	39,49%	20,00%	40,00%	40,00%	100%
				20.808,30	41.616,61	41.616,61	104.041,52
5	PINTURAS	94.317,24	35,80%	30,00%	40,00%	30,00%	100%
				28.295,17	37.726,90	28.295,17	94.317,24
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.286,10	5,04%		80,00%	20,00%	100%
					10.628,88	2.657,22	13.286,10
7	ESQUADRIAS	42.319,20	16,06%	10,00%	50,00%	40,00%	100%
				4.231,92	21.159,60	16.927,68	42.319,20
8	SERVIÇOS FINAIS	2.925,00	1,11%			100,00%	100%
						2.925,00	2.925,00
TOTAL SIMPLES		263.448,20	100%	58.425,04	112.430,92	92.592,24	263.448,20
TOTAL ACUMULADO				58.425,04	170.855,96	263.448,20	
% SIMPLES				22,18%	42,68%	35,15%	100,00%
% ACUMULADO				22,18%	64,85%	100,00%	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBRA: REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES
LOCAL: RUA SEBASTIÃO AMADO - CENTRO - BREVES - PA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA	4,50
1.2	TRANSPORTES	1,50
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	1,00
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,50
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		7,50

2 - DESPESAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	5,00
2.2	COFINS	3,00
2.3	PIS	0,65
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS		8,65

3 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	4,70
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,80
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	0,20
3.4	RISCOS E EVENTUAIS	0,50
TOTAL DIVERSOS		6,20
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)		25,00%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

- X** = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
- Y** = Taxa representativa das despesas financeiras
- Z** = Taxa representativa do lucro
- I** = Taxa representativa da incidência de impostos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBRA: REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES
LOCAL: RUA SEBASTIÃO AMADO - CENTRO - BREVES - PA
REF. DE PREÇOS: SEDOP - Outubro de 2018.

BDI = 25,00%

R\$ 263.448,20

VALOR:

Prazo de Execução: 90 dias

Valores obtidos com base na PLANILHA PADRÃO - Outubro 2018 da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP e Cotação local.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Código	Descrição dos Serviços	Und	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
10004	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	001.01.14		
O00005	Carpinteiro	H	3,0000	6,70	20,10
O00001	Pintor	H	8,9580	6,70	60,02
O00006	Servente	H	6,0000	4,85	29,10
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar.	DZ	0,1700	159,60	27,13
P00016	Fundo antioxido cromato de zinco	GL	0,0330	65,00	2,15
D00082	Prego 2"x11	KG	0,1000	7,81	0,78
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	0,1600	100,00	16,00
D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	CH	0,5000	40,00	20,00
P00001	Tinta oleo	GL	0,0660	96,00	6,34
Valor SEM Lei					181,62
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					154,34
Total Parcial (com lei sem BDI)					335,96
B.D.I. 25%					83,99
Total Geral					419,95
10786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M2/MÊS	001.01.20		
O00006	Servente	H	0,1500	4,85	0,73
D00361	Aluguel e montagem de andaime metálico	M2	1,0000	12,50	12,50
Valor SEM lei					13,23
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					1,03
Total Parcial (com lei sem BDI)					14,26
B.D.I. 25%					3,57
Total Geral					17,83
20756	Demolição manual de concreto armado	M3	001.03.27		
O00006	Servente	H	20,0000	4,85	97,00
O00004	Pedreiro	H	8,0000	6,70	53,60

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

			Valor SEM lei		150,6
			Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%		212,76
			Total Parcial (com lei sem BDI)		363,36
			B.D.I. 25%		90,84
			Total Geral		454,20
20177	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	001.03.16		
000006	Servente	H	4,1000	4,85	19,89
			Valor SEM lei		19,88
			Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%		28,09
			Total Parcial (com lei sem BDI)		47,97
			B.D.I. 25%		11,99
			Total Geral		59,96
21528	Retirada de esquadria met�lica	M2	001.03.47		
000004	Pedreiro	H	0,1000	6,70	0,67
000006	Servente	H	0,5000	4,85	2,43
			Valor SEM lei		3,09
			Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%		4,38
			Total Parcial (com lei sem BDI)		7,47
			B.D.I. 25%		1,87
			Total Geral		9,34
50736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. preparo e lan�amento)	M3	001.06.01.15		
000006	Servente	H	8,0000	4,85	38,80
000028	Betoneiro	H	1,5000	6,70	10,05
000004	Pedreiro	H	5,0000	6,70	33,50
J00005	Areia	M3	0,9290	46,00	42,73
J00003	Cimento	SC	7,9200	28,00	221,76
J00007	Seixo lavado	M3	0,8400	112,00	94,08
M00008	Betoneira eletrica - 320l	H	0,7200	6,50	4,68
			Valor SEM Lei		445,6
			Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%		116,36
			Total Parcial (com lei sem BDI)		561,96
			B.D.I. 25%		140,49
			Total Geral		702,45
50281	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	M2	001.01.14		
000005	Carpinteiro	H	2,5000	6,70	16,75
000006	Servente	H	2,5000	4,85	12,13
D00021	R�gua 3"x7/8" 4 m apar.	DZ	0,0600	149,50	8,97
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	0,1000	100,00	10,00

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O - CPL

D00427	Desmoldante	L	0,0060	8,05	0,05
D00086	Prego 2 1/2"x12	KG	0,3000	8,60	2,58
D00030	Chapa de madeira compensada resinada e=15mm	M2	0,5500	22,30	12,27
D00016	Tbuva de madeira branca 4m	DZ	0,0800	74,00	5,92
Valor SEM Lei					68,66
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					40,81
Total Parcial (com lei sem BDI)					109,47
B.D.I. 25%					27,3675
Total Geral					136,84
50037	Desforma	M2	001.06.02.04		
O00006	Servente	H	0,3000	4,85	1,46
Valor SEM lei					1,45
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					2,06
Total Parcial (com lei sem BDI)					3,51
B.D.I. 25%					0,88
Total Geral					4,39
71360	Estrutura metlica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	001.08.01.11		
O00016	Serralheiro	H	0,3000	6,70	2,01
O00008	Auxiliar de Serralheiro	H	0,2500	5,03	1,26
D00482	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo a�o conversor diesel	M	0,0100	107,88	1,08
D00414	Perfil a�o estrutural em "U"	KG	1,0500	4,90	5,15
Valor SEM Lei					9,5
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					4,62
Total Parcial (com lei sem BDI)					14,12
B.D.I. 25%					3,53
Total Geral					17,65
70030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e=0,5mm	M2	001.08.02.10		
O00017	Aplicador especializado	H	0,3000	6,70	2,01
O00006	Servente	H	0,3000	4,85	1,46
D00200	Acessrios de fixa�o p/telha de aluminio	CJ	2,0000	1,60	3,20
D00002	Massa de vedaqo	KG	0,0100	11,50	0,12
D00199	Telha de aluminio trapezoidal 1056E - e=0.5mm	M2	1,1000	32,10	35,31
Valor SEM Lei					42,09
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					4,9
Total Parcial (com lei sem BDI)					46,99
B.D.I. 25%					11,7475
Total Geral					58,74
COMP-01	Instala�o de chapa metalica 5/16 - 8,00	UN	001.COMP		

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O - CPL

	mm - 6x1m				
O00016	Serralheiro	H	2,5000	6,70	16,75
O00008	Auxiliar de Serralheiro	H	1,5000	5,03	7,55
D00482	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo a�o conversor diesel	M	1,1000	107,88	118,67
COTA�O	CHAPA PRETA 5/16 - 8,00MM - 6 X 1 - P/KG 4,58	UN	1,0000	1810,00	1810,00
Valor SEM Lei					1952,96
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					34,34
Total Parcial (com lei sem BDI)					1987,30
B.D.I. 25%					496,825
Total Geral					2.484,13
150741	Acrilica (sobre pintura antiga)dem.(reforma)s/massa	M2	001.17.04.05		
O00001	Pintor	H	0,2800	6,70	1,88
O00006	Servente	H	0,1000	4,85	0,49
P00024	Tinta acrlica - Fosca	GL	0,0500	74,70	3,74
Valor SEM Lei					6,1
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					3,34
Total Parcial (com lei sem BDI)					9,44
B.D.I. 25%					2,36
Total Geral					11,80
150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)dem.(reforma)s/massa	M2	001.17.02.03		
O00001	Pintor	H	0,8000	6,70	5,36
O00006	Servente	H	0,8000	4,85	3,88
D00141	Lixa p/ ferro	UN	0,3000	1,80	0,54
P00027	Aguarraz	GL	0,0100	46,00	0,46
P00019	Tinta esmalte	GL	0,0400	88,00	3,52
Valor SEM Lei					13,76
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					13,06
Total Parcial (com lei sem BDI)					26,82
B.D.I. 25%					6,705
Total Geral					33,53
170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	001.18.04.02		
O00010	Eletricista	H	0,1100	6,70	0,74
O00007	Ajudante	H	0,1100	4,85	0,53
E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	1,0200	1,11	1,13
E00020	Fita isolante	M	0,0500	0,70	0,04
Valor SEM Lei					2,45
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%					1,79
Total Parcial (com lei sem BDI)					4,24
B.D.I. 25%					1,06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Total Geral			5,30		
91516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M2	001.10.03.24		
D00484	Ferragens para esquadria basculante	CJ	1,0000	115,00	115,00
O00006	Servente	H	2,8000	4,85	13,58
O00015	Montador	M	2,8000	6,70	18,76
D00291	Vidro temperado fumê e= 8mm	M2	1,0500	200,00	210,00
Valor SEM Lei			357,34		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			45,7		
Total Parcial (com lei sem BDI)			403,04		
B.D.I. 25%			100,76		
Total Geral			503,80		
241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	001.25.03		
O00006	Servente	H	0,4000	4,85	1,94
Valor SEM Lei			1,94		
Encargos Sociais: H:141,31% ou M:66,02%			2,74		
Total Parcial (com lei sem BDI)			4,68		
B.D.I. 25%			1,17		
Total Geral			5,85		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BREVES

RUA SEBASTIÃO AMADO, S/N - CENTRO – BREVES - PA

ELABORADO POR: ENG.º PAULO CÉZAR BRASIL SHIANTI CREA-PA: 910312PA
DATA DE EMISSÃO: 03/09/2019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	29
2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA - EQUIPE TÉCNICA	30
3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.....	32
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
4.1. FORNECIMENTO MATERIAL E EQUIPAMENTOS.....	33
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	33
6. ETAPAS DE EXECUÇÃO	33
6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	33
6.1.1. PLACA DE OBRA IDENTIFICAÇÃO.....	33
6.1.2. FORNECIMENTO DE ANDAIME	33
6.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	34
6.3. ESTRUTURA.....	34
6.4. COBERTURA E REFORÇO	35
6.5. PINTURA	35
6.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36
6.7. ESQUADRIAS	36
6.8. LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA.....	36
7. TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA	37
7.1. TERMO DE RECEBIMENTO	37
7.2. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal de Breves, localizado na Rua Sebastião Amado, s/n – Centro – Breves - Breves - PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONSTRUTORA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO com antecedência.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e os presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com os presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e da CELPA;

No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da P. M. DE BREVES;

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela P. M. DE BREVES no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá realizá-los após aprovação pela P. M. DE BREVES;

A CONTRATADA será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da P. M. DE BREVES. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da P. M. DE BREVES;

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela P. M. DE BREVES;

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal da P. M. DE BREVES, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A P. M. DE BREVES poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido.

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA - EQUIPE TÉCNICA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela P. M. DE BREVES e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da P. M. DE BREVES, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a P. M. DE BREVES o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da P. M. DE BREVES os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da P. M. DE BREVES em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a P. M. DE BREVES.

A P. M. DE BREVES poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela P. M. DE BREVES ao(s) engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

O (s) engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à P. M. DE BREVES, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a P. M. DE BREVES reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A P. M. DE BREVES terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da P. M. DE BREVES.

A CONTRATADA deverá manter na Obra:

Administração da Obra Arquiteto e/ou Engenheiro: A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou Arquiteto, habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de "Curriculum Vitae" e Acervo Técnico. Este profissional será auxiliado por um ou mais encarregados, que na sua ausência eventual, o representarão junto a contratante desde que tal responsabilidade seja aprovada pela mesma;

Mestre de Obra: De maneira geral o mestre de obras tem a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar cronograma da mesma. Cabe ao mestre de obras analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado.

Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;

Diário de Obra: atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela responsável da obra, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários;

Planta / Projetos: desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;

Cronograma de Execução: com representatividade atualização permanente.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função A P. M. DE BREVES terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a P. M. DE BREVES, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relacionadas à segurança de todos os colaboradores, ficará responsável pelo fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para todos os colaboradores, também será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos para treinamentos e/ou capacitação para trabalho em altura, espaço confinado entre outros.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela P. M. DE BREVES e correrá a expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.

Solicitar imediatamente o comparecimento da P. M. DE BREVES ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da P. M. DE BREVES.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a P. M. DE BREVES de quaisquer ônus deles decorrentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados à reforma do Estádio Municipal de Breves, localizado na Rua Sebastião Amado, s/n – Centro - Breves – PA.

4.1. FORNECIMENTO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material e equipamentos para execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá atender normas vigentes e especificações dos fabricantes de segurança para utilização dos materiais e equipamentos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do boletim de medição e relatório fotográfico com a descrição referente aos serviços executados, o documento deverá ser elaborado e assinado pelo engenheiro e/ou arquiteto da CONTRATADA.

Cabe ressaltar que os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) em mídia em CD.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares deverão ser realizados antes de qualquer atividade no local da obra.

6.1.1. PLACA DE OBRA IDENTIFICAÇÃO

Serviço executado pela empresa CONTRATADA com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

Deverá ser implantada na obra, placa confeccionada em chapas planas, galvanizadas, em material resistente das intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto da integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

6.1.2. FORNECIMENTO DE ANDAIME

Suportes temporários como andaimes, necessários para realização dos serviços, será fornecido e instalado pela Contratada.

Os suportes temporários deverão garantir que a estrutura montada possa resistir a cargas comparáveis em intensidade àquelas para as quais a estrutura foi projetada, resultantes da ação do vento ou operações de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

montagem, excluindo cargas extraordinárias e imprevisíveis. Os suportes temporários deverão ser removidos pela Contratada após a sua utilização.

Cabe ressaltar que a Contratada deverá atender os critérios de segurança recomendados pelas normas vigentes.

6.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição manual de concreto armado: será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Acompanhar rigorosamente a execução de cada etapa dos serviços, impedindo a permanência de partes da estrutura em demolição.

Retirada de entulho (bota fora): Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Remoção de esquadrias: Deverão ser retiradas as esquadrias, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As esquadrias deverão ser limpas, transportadas e armazenadas.

6.3. ESTRUTURA

Limpeza: As áreas que serão recuperadas e as barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Concreto: O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

Cobrimento: Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

Fixadores e Espaçadores: Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Proteção das Armaduras: Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Formas: A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4. COBERTURA E REFORÇO

Estrutura metálica: a estrutura metálica deverá ser executada por equipe experiente e treinada, sob a supervisão de engenheiros. As treliças deverão ser soldadas na oficina e parafusadas no local de montagem, salvo indicação contrária no projeto. De um modo geral, os banzos superiores e inferiores não deverão ter emendas. Se forem necessárias para evitar manuseio especial ou dificuldades de transporte, as emendas serão localizadas nos quartos de vão. As juntas serão defasadas e localizadas nos pontos de suporte lateral ou tão próximas quanto possível desses pontos. As treliças deverão ser montadas com as contraflexas indicadas no projeto ou de conformidade com as normas, no caso de omissão do projeto.

Telha: Execução de cobertura em telhas de alumínio. Durante a instalação é imprescindível que a equipe realize a fixação correta das telhas, a fim de evitar vazamentos durante a vida útil da cobertura. A montagem das telhas deverá atender as especificações do fabricante.

O assentamento das telhas deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes. As telhas serão fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas, de conformidade com os detalhes do projeto.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação. Serão obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. No caso de estruturas de sustentação metálicas, não será admitido o contato direto das telhas com os componentes da estrutura, a fim de evitar a corrosão eletrolítica na presença de umidade. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato, constituída por resinas sintéticas, produtos betuminosos, fibras, tinta à base de cromato de zinco ou zarcão, de conformidade com a especificação de projeto.

6.5. PINTURA

Pintura acrílica fosca c/ 3 demãos e esmalte sobre ferro: para a execução da pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- preparação da base (lixamento, aplicação de massa, aplicação de fundos preparadores, de seladores etc.);
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- separação com tapumes de madeira chapa de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

As superfícies deverão estar convenientemente preparadas e limpas, de conformidade com o material a ser pintado, antes de receber uma demão de pintura-base. Depois da aplicação a superfície será lixada para proporcionar a aderência necessária ao acabamento à base de tinta acrílica fosca. As tintas serão preparadas seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalação de Holofote / Refletor de LED: para instalação dos mesmos deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- se há capacidade de iluminação do seu refletor de LED será bem aproveitada;
- se a energia está totalmente desligada;
- se há tubulações ou outros tipos de instalações elétricas, muito próximas ao local do refletor;
- se a voltagem está correta.

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos. Cada fio tem o seu respectivo conector inclusive o fio terra, importante condutor de energia para um local seguro. Fazer o aterramento devidamente garante a segurança de sua instalação. Identificar cada fio que será utilizado, deverá ligar o fio terra ao conector de aterramento respectivo, e conectar o fio azul (neutro) no receptor neutro e o fio vermelho (fase) no receptor fase. Você pode usar um conector para instalação ou ligar diretamente fio a fio.

Depois de instalado o refletor LED, verifique o posicionamento e altura da luz para que esteja em um ângulo de 90°. O bom posicionamento é importante, para que a água da chuva escorra por completo, impossibilitando o acúmulo de água nos refletores.

6.7. ESQUADRIAS

Esquadrias de Alumínio: A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

6.8. LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

7. TERMOS FINALIZAÇÃO DA OBRA

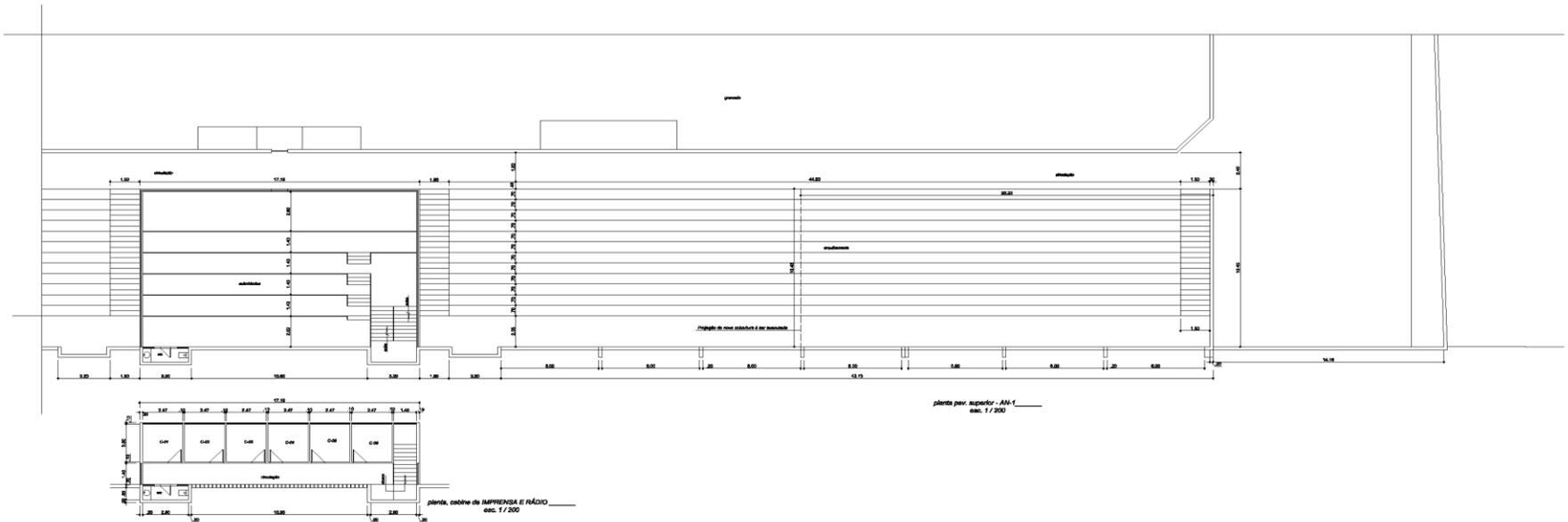
7.1. TERMO DE RECEBIMENTO

Após o término da obra / serviço será realizado uma visita técnica em campo pelo fiscal credenciado da P.M.B. para verificar se a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e obediência aos projetos, especificações técnicas disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Será entregue o Termo de Recebimento onde terá 90 dias de utilização e verificar se existe alguma pendência na obra.

7.2. TERMO DE ENCERRAMENTO

Após o a entrega do Termo de Recebimento da obra, será emitido o Termo de Encerramento, onde será apresentada quitação de quaisquer pendências, inclusive de pagamentos e assim encerrando todo o processo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



ÍNDICE DE FOLHAS
 01/06 - ARQUIBANCADA L1
 02/06 - ARQUIBANCADA L2
 03/06 - CORTE AA
 04/06 - CORTE BB
 05/06 - FACHADA FRONTAL
 06/06 - PLANTA GERAL

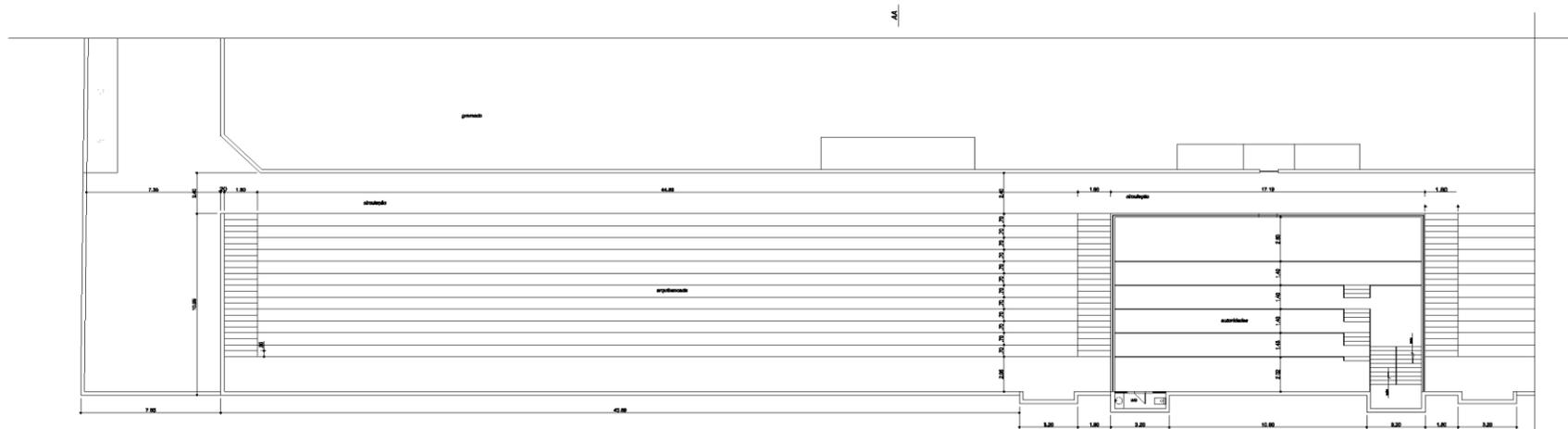
OBSERVAÇÕES

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPAS DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A OS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM-
 VIGOR E AO CADERNO DE
 FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 SBR + LEVADA +
 GENDO
 ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL	
Reforma do Estádio Municipal de Breves <i>Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves</i>	
AUTOR DO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO CAD:	TÍTULO:
01/06 ARQUITETÔNICO	

ESCALA: INDICADO
 DATA: Agosto / 2019
 FOLHA: 01/06
 ARQUITETÔNICO



planta por superior A2-1
esc. 1/200


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
 ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL

ÍNDICE DE PRANCHAS

01/06 - ARQUIBANCADA LD
02/06 - ARQUIBANCADA LE
03/06 - CORTE AA
04/06 - CORTE BB
05/06 - FACHADA FRONTAL
06/06 - PLANTA GERAL

OBSERVAÇÕES

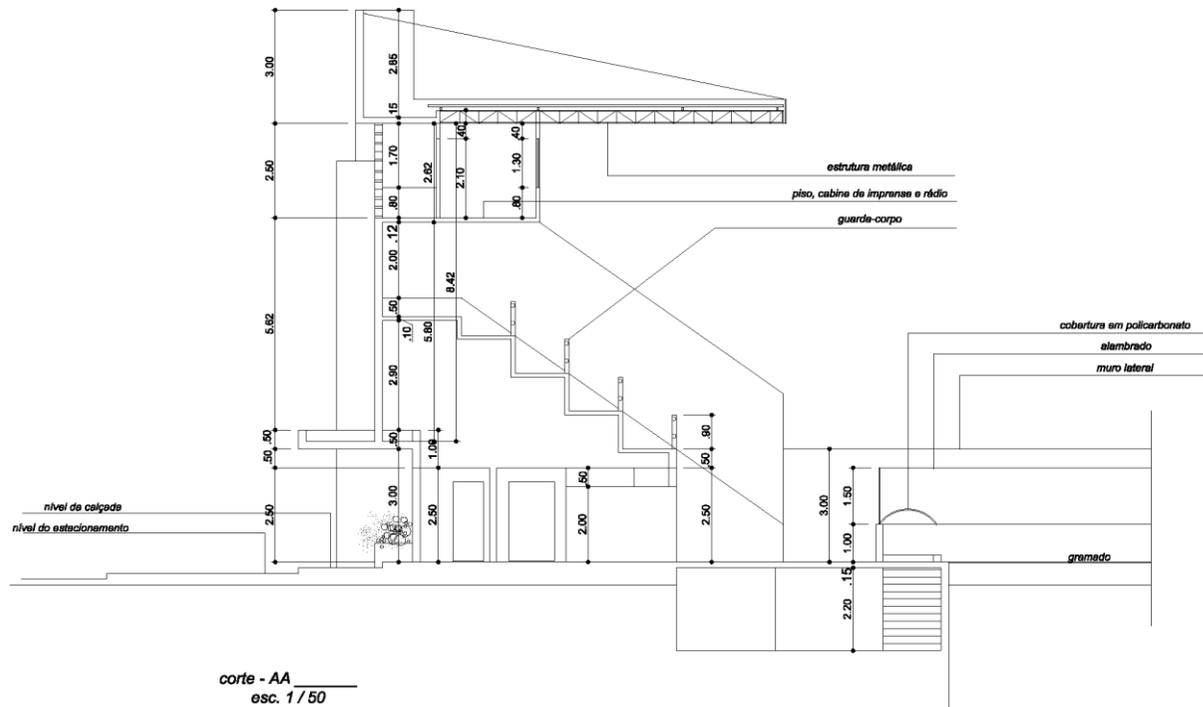
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM
 VIGOR E AO CADERNO DE
 FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 SER LEVADA
 DA SENDO
 ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

Reforma do Estádio Municipal de Breves
Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves

AUTOR DO PROJETO: _____ DESENHO CAD: _____	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ TÍTULO: Planta Baixa - Arquibancada
---	---

ESCALA: INDICADO	FOLHA: 02/06
DATA: Agosto / 2019	ARQUITETÔNICO

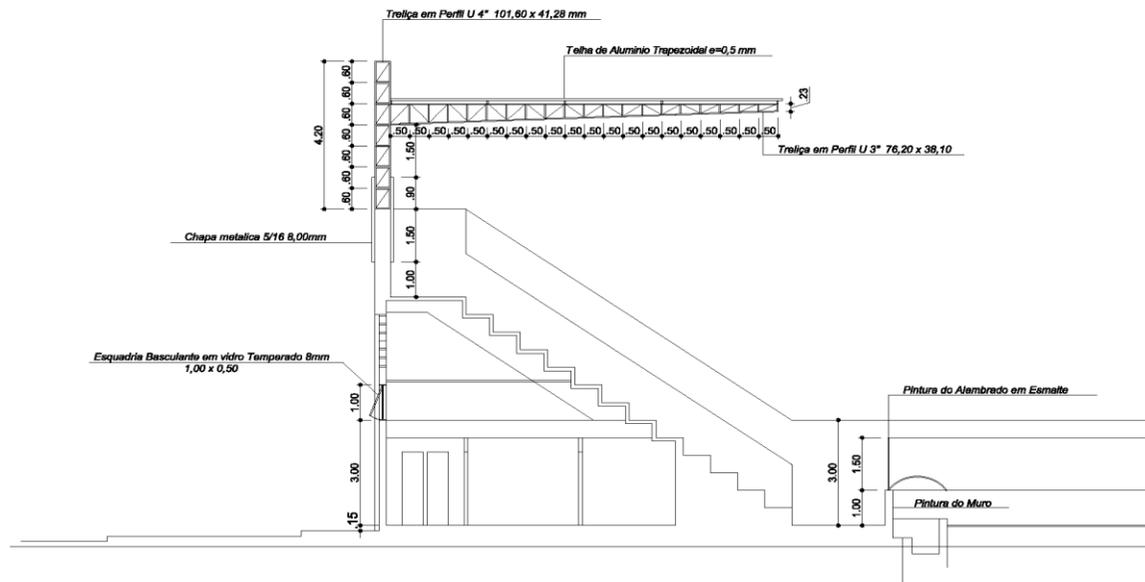


corte - AA
 esc. 1 / 50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL</p>	
<p>Reforma do Estádio Municipal de Breves Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves</p>	
<p>AUTOR DO PROJETO: _____</p>	
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____</p>	
<p>DESENHO CAD: _____</p>	
<p>TÍTULO: Corte AA - Arquibancada</p>	
<p>ESCALA: INDICADO</p>	
<p>DATA: Agosto / 2019</p>	
<p>FOLHA: 03/06</p>	
<p>ARQUITETÔNICO</p>	

ÍNDICE DE PRANCHAS	OBSERVAÇÕES
01/06 - ARQUIBANCADA LD	<p>- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR</p> <p>- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA</p> <p>- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPAS DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.</p> <p>- TODOS OS SEVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>
02/06 - ARQUIBANCADA LE	
03/06 - CORTE AA	
04/06 - CORTE BB	
05/06 - FACHADA FRONTAL	
06/06 - PLANTA GERAL	

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS OBEDECER AS DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM VIGOR E AO CADERNO DE FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES, QUALQUER OU SBR - LEVADA DA GENDO ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE



corde - BB
esc. 1 / 100

ÍNDICE DE PRANCHAS

01/06 - ARQUIBANCA DA LD
02/06 - ARQUIBANCA DA LE
03/06 - CORTE AA
04/06 - CORTE BB
05/06 - FACHADA FRONTAL
06/06 - PLANTA GERAL

OBSERVAÇÕES

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR

- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA

- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- TODOS OS SEVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
..... OBEDECER AS
DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM
VIGOR E AO CADERNO DE
FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
QUALQUER
..... SER LEVADA
..... DA SENDO
ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL</p>		<p>ESCALA: INDICADO</p> <p>DATA: Agosto / 2019</p>
<p>Reforma do Estádio Municipal de Breves Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves</p>		<p>FOLHA: 04/06</p> <p>ARQUITETÔNICO</p>
<p>AUTOR DO PROJETO:</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>	
<p>DESENHO CAD:</p>	<p>TÍTULO: Corte BB - Arquibancada</p>	

PROJ. DE
esc. 1/100



fachada PRINCIPAL
esc. 1/300

INDICE DE PRANCHAS
01/06 - ARQUIBANCADA LD
02/06 - ARQUIBANCADA LE
03/06 - CORTE AA
04/06 - CORTE BB
05/06 - FACHADA FRONTAL
06/06 - PLANTA GERAL

OBSERVAÇÕES

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SEVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM
 VIGOR E AO CADERNO DE
 FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 DA SER LEVADA
 ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

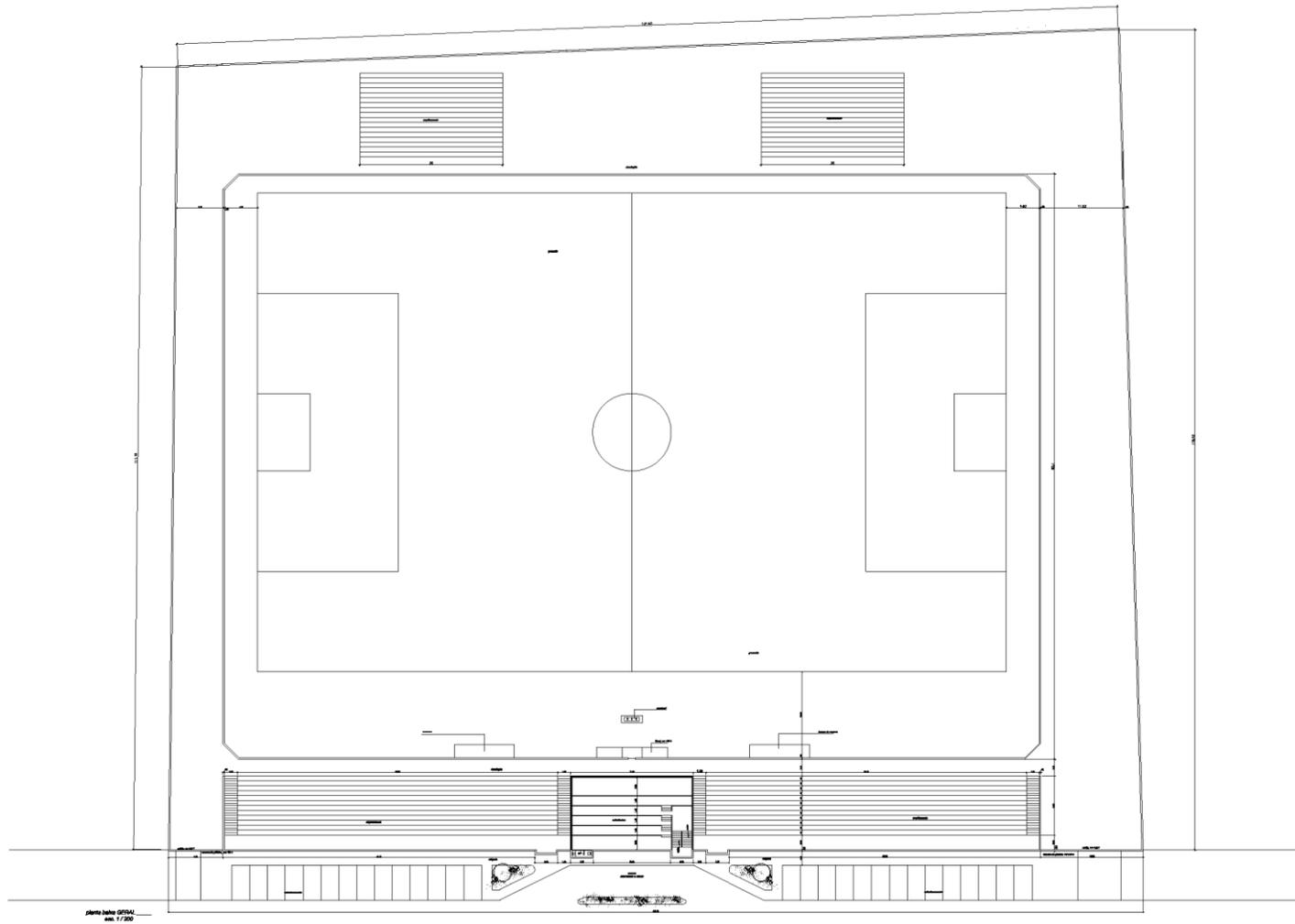
ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL

Reforma do Estádio Municipal de Breves

Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves

OBRA:		ESCALA: INDICADO
AUTOR DO PROJETO:		DATA: Agosto / 2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		FOLHA: 05/06
DESENHO CAD:	TÍTULO: Fachada Frontal	ARQUITETÔNICO



planta geral SEMEL
esc. 1/300

ÍNDICE DE PRANCHAS

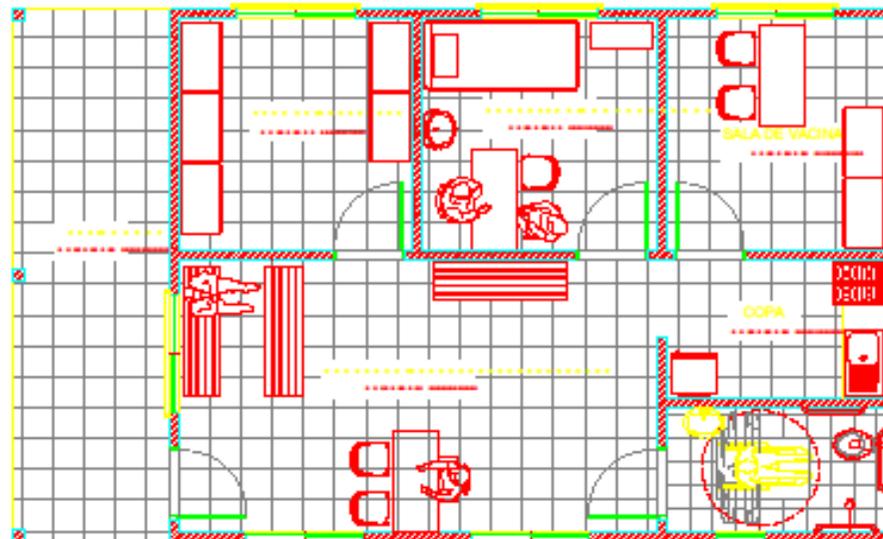
01/06 - ARQUIBANCADA LD
02/06 - ARQUIBANCADA LE
03/06 - CORTE AA
04/06 - CORTE BB
05/06 - FACHADA FRONTAL
06/06 - PLANTA GERAL

OBSERVAÇÕES

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SEVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM
 VIGOR E AO CADERNO DE
 FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 SER LEVADA
 DA SENDO
 ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEL	
Reforma do Estádio Municipal de Breves Rua Sebastião Amado - Centro do Município de Breves		
AUTOR DO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: INDICADO
DESENHO CAD:	TÍTULO:	DATA: Agosto / 2019
		06/06 ARQUITETÔNICO



LAYOUT

ESCALA 1:50

LEGENDA DE FINACIÃO

0100 - LAYOUT
 0200 - PL. BAIXA
 0300 - CORTES ANTERIORES
 0400 - FACHADAS FRONTAL E LATERAL
 0500 - COBERTURA

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER SIMULTANAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR.

- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DE FUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICO, COM ART REGISTRADA NO CREA.

- AS COTAS DE NÍVEL DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVEREM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDECÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPAS DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 DEBERÃO OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS
 E AO CADASTRO DE
 FORNEDORES DA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 DEBERÁ LEVANTAR
 SENDO
 ACERTO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

Posto de Saúde Bom Jardim do Rio Jaburu

Comunidade Bom Jardim - Rio Jaburu - Zona Rural do Município de Breves

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESENHO CAD:

TÍTULO:

LAYOUT

ESCALA:

INDICADO

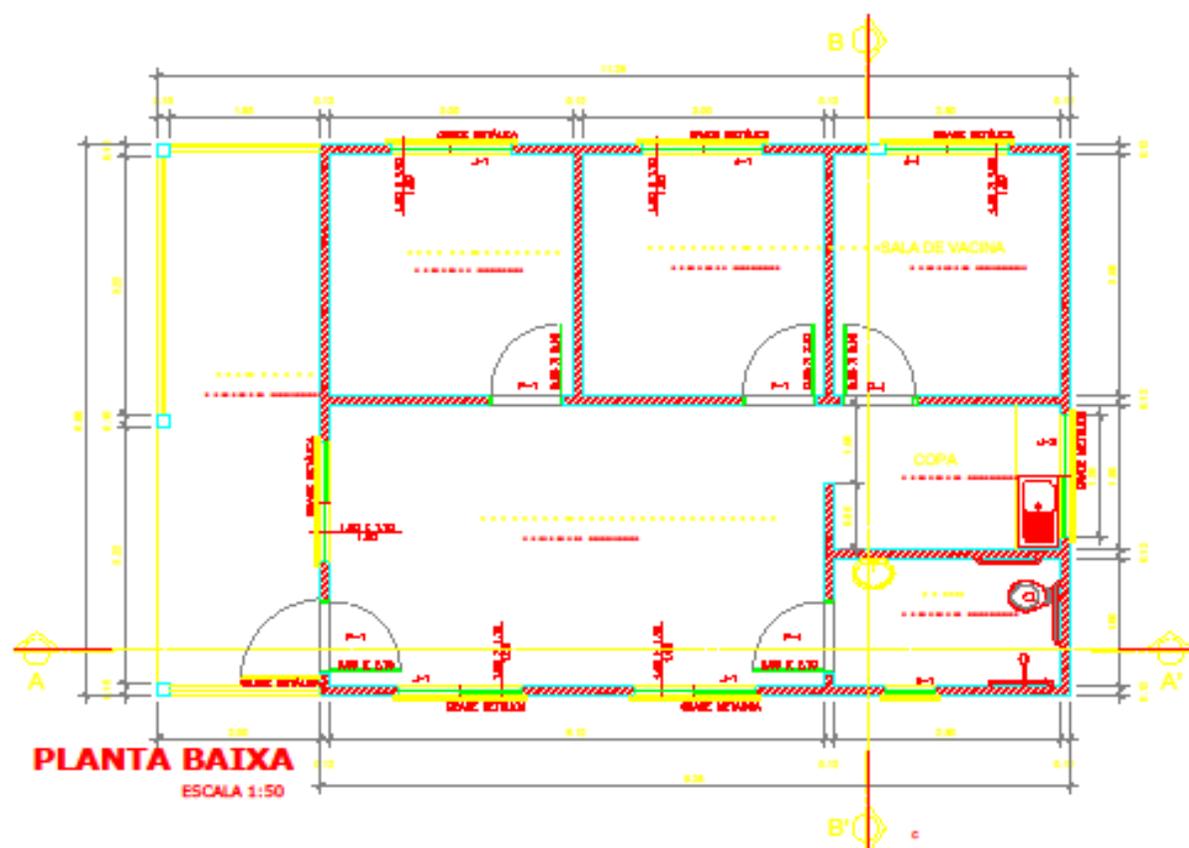
DATA:

Julho / 2019

FOLHA:

01/05

ARQUITETÔNICO



0103 - FACHADAS
 0105 - LAYOUT
 0105 - PL. BAISA
 0105 - CORTES AXISS
 0105 - FACHADAS
 FRONTAL E LATERAL
 0105 - COBERTURA

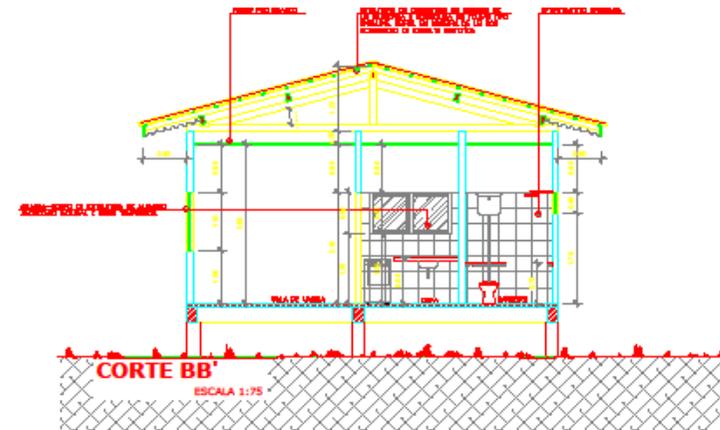
- Observações**
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
 - AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
 - AS COTAS DE NÍVEL DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVEREM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDEÇA DA NBR 9070 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
 - TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
 OBEDECER AS
 DOS FABRICANTES, AS NORMAS
 VIGOR E AO CADERNO DE
 FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
 QUALQUER
 SER LEVADA
 DE SENDO
 ACERTO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
 ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

Obra: Posto de Saúde Bom Jardim do Rio Jaburu Comunidade Bom Jardim - Rio Jaburu - Zona Rural do Município de Breves		ESCALA: INDICADO DATA: Julho / 2019
AUTOR DO PROJETO: _____ DESENHO CAD: _____	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ TÍTULO: Planta Baixa	FOLHA: 02/05 ARQUITETÔNICO



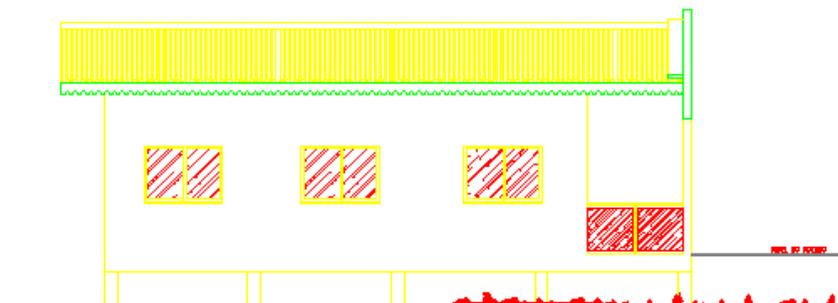
ÍNDICE DE PRANCHAS
 01-05 - LAYOUT
 02-05 - PL. BAIXA
 03-05 - CORTES AA/BB'
 04-05 - FACHADAS
 FRONTAL E LATERAL
 05-05 - COBERTURA

observações

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E DEFUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

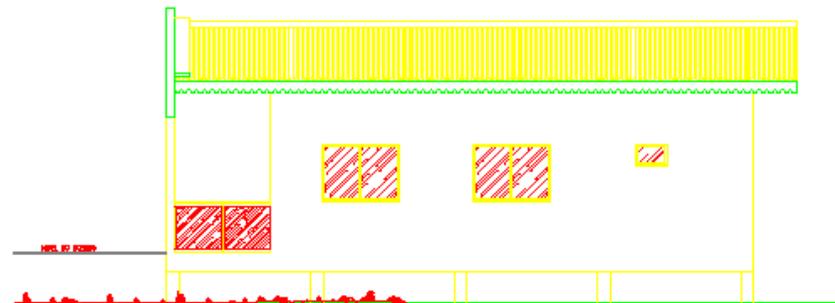
A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS, OBEDECER AS DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM VIGOR E AO CADERNO DE FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES, QUALQUER SER LEVADA DA SENDO ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA</p>	
<p>Posto de Saúde Bom Jardim do Rio Jaburu Comunidade Bom Jardim - Rio Jaburu - Zona Rural do Município de Breves</p>	
AUTOR DO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO CAD:	TÍTULO: Corte AA' e BB'
<p>ESCALA: INDICADO DATA: Julho / 2019 FOLHA: 03/05 ARQUITETÔNICO</p>	



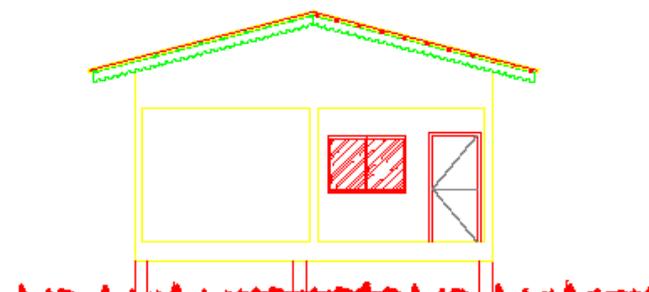
FACHADA LATERAL DIR.

ESCALA 1:75



FACHADA LATERAL ESQ.

ESCALA 1:75



FACHADA XXXXX

ESCALA 1:75



FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:75

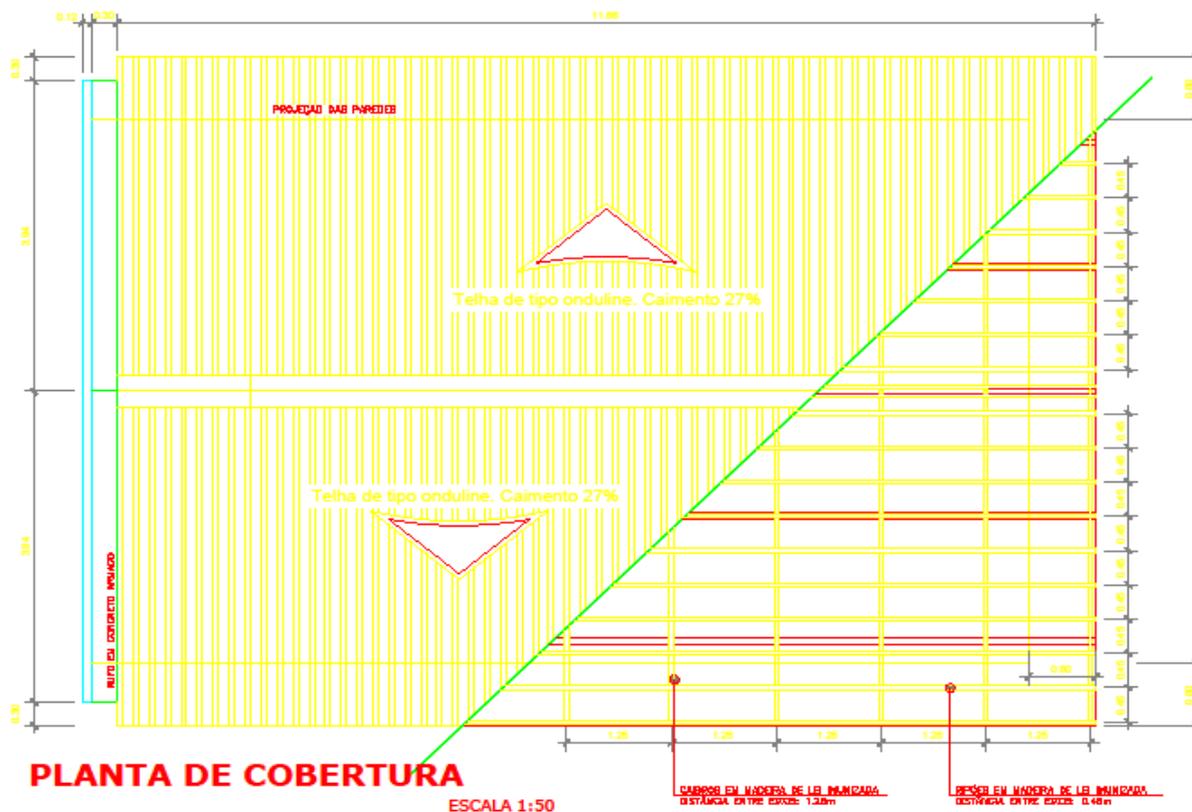
NOÍCE DE FRANCHAS
01/05 - LAYOUT
02/05 - PL. BAIXA
03/05 - CORTES AA/BB'
04/05 - FACHADAS
FRONTAL E LATERAL
05/05 - COBERTURA

Observações

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E FUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDECIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPAS DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS
..... OBEDECER AS EM
DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM
VIGOR E AO CADERNO DE EM
FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES,
QUALQUER DA DA
..... SER LEVADA
..... DA SENDO
ACEITO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE
.....

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA</p>	
<p>Posto de Saúde Bom Jardim do Rio Jaburu Comunidade Bom Jardim - Rio Jaburu - Zona Rural do Município de Breves</p>	
<p>GERAL:</p> <p>AUTOR DO PROJETO:</p> <p>DESENHO CAD:</p>	<p>ESCALA: INDICADO</p> <p>DATA: Julho / 2019</p> <p>FOLHA: 04/05</p> <p>ARQUITETÔNICO</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>TÍTULO: Fachadas Lateral / Frontal</p>	



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50

ÍNDICE DE PRANCHAS

01/05 - LAYOUT
02/05 - PL. BAIXA
03/05 - CORTES AA/BB'
04/05 - FACHADAS FRONTAL E LATERAL
05/05 - COBERTURA

Observações

- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA E FUNDAÇÃO SERÃO DIMENSIONADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CÁLCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, COM ART REGISTRADA NO CREA
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL E PREVISTAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBEDIÊNCIA DA NBR 9050 PARA RAMPA DE ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
- TODOS OS SERVIÇOS/PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS OBEDECER AS DOS FABRICANTES, AS NORMAS EM VIGOR E AO CADERNO DE FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BREVES, QUALQUER DA SER LEVADA DA SENDO ACETO O TERMO "SIMILAR" E SIM DE

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA</p>	
<p>Posto de Saúde Bom Jardim do Rio Jaburu Comunidade Bom Jardim - Rio Jaburu - Zona Rural do Município de Breves</p>	
AUTOR DO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO CAD:	TÍTULO: Cobertura
ESCALA: INDICADO	DATA: Julho / 2019
<p>05/05</p> <p>ARQUITETÔNICO</p>	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 005/2019 – CPL/PMB.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **CARTA CONVITE n.º. 005/2019 – CPL/PMB**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (Nº 02) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 005/2019 – CPL/PMB.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BREVES.

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

Valor total global da Proposta: R\$..... (.....).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. RAZÃO SOCIAL; CNPJ e INC. ESTADUAL; REPRESENTANTE E CARGO; RG E CPF; ENDEREÇO E TELEFONE.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO:

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o ANEXO I do Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Sessão.

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto.

Local e data

Assinatura da proponente

(obs:) representante legal da empresa

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARA O
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ n ....., no interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BREVES, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONVITE nº CC 005/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BREVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONVITE nº CC 005/2019, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2019.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVIITE n° CC 005/2019.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório n° CC 005/2019, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREVES, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE n° CC 005/2019;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE n° CC 005/2019;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONVITE n° CC 005/2019:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº CC 005/2019;

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº CC 005/2019, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONVITE nº CC 005/2019.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONVITE nº CC 005/2019.

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL



Estado do Par 
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CL USULA D CIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Durante o per odo de vig ncia deste Contrato, a execu o dos servi os de reforma e adequa o ser o acompanhados e fiscalizados por Comiss o da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contrata o de terceiros para assisti-la e subsidi -la de informa es pertinentes a essa atribui o, devendo:

1.1 - promover as avalia es das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma F sico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes   conclus o de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Al m do acompanhamento e da fiscaliza o dos servi os, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poder , ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necess ria.

3. A CONTRATADA dever  indicar preposto, a ser submetido   aprova o da Administra o da CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia deste Contrato, para represent -la sempre que for necess rio.

4. A CONTRATADA dever  manter no local da obra, durante a sua execu o, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administra o da CONTRATANTE, que na aus ncia do respons vel t cnico, se n o for o pr prio, para represent -la sempre que for necess rio.

5. O representante da CONTRATANTE anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o dos servi os mencionados, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

6. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante da CONTRATANTE dever o ser solicitadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Ap s concluído, o objeto deste contrato ser  recebido provisoriamente pela Administra o do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de at  10 (dez) dias  teis contados do recebimento da comunica o escrita encaminhada pela CONTRATADA   CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato ser  efetuado por Comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis, necess rio   observa o, ou   vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n  8.666/93.

3. Os servi os somente ser o considerado concluídos e em condi es de ser recebidos, ap s cumpridas todas as obriga es assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclus o pela CONTRATANTE.

PRA A 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1010.278120014.2.035 Manutenção do Programa de Incentivo ao Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONVITE nº CC 005/2019, menos o BDI contratual; e

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONVITE nº CC 005/2019, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constantes das Especificações.

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE n.º CC 005/2019, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º CC 005/2019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO